Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 103/2013 Erechim, 14 de Junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 097/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Galpão Campeiro – Centro de Tradições Gaúchas, visando ao repasse de recursos para realização do I Rodeio Interestadual de Erechim e I Encontro Cultural entre Escolas Municipais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Vice-Prefeita Municipal de Erechim.

PROJETO DE LEI N.º 097/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Galpão Campeiro – Centro de Tradições Gaúchas, visando ao repasse de recursos para realização do I Rodeio Interestadual de Erechim e I Encontro Cultural entre Escolas Municipais.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Galpão Campeiro – Centro de Tradições Gaúchas, visando ao repasse de recursos para realização do I Rodeio Interestadual de Erechim e I Encontro Cultural entre Escolas Municipais.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0056.2032 – Auxílio à Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Galpão Campeiro – Centro de Tradições Gaúchas – deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Junho de 2013.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Vice-Prefeita Municipal de Erechim

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Galpão Campeiro – Centro de Tradições Gaúchas, visando ao repasse de recursos para realização do I Rodeio Interestadual de Erechim e I Encontro Cultural entre Escolas Municipais.

A preservação das manifestações culturais locais vão ao encontro dos elementos constitutivos da sociedade, pois dialogam diretamente com a formação dos cidadãos integrados à sua história, mantendo os valores dos seus antepassados. A cultura gaúcha forjada no sul do Brasil, hoje é referência no mundo todo, tendo CTG's espalhados em diversos estados brasileiros e continentes.

O Galpão Campeiro completou no ano passado seis décadas de história, sendo o oitavo mais antigo do Estado do Rio Grande do Sul. O CTG já participou e promoveu inúmeros eventos, estando entre os finalistas do ENART 2012. Merece destaque, também, a participação no ano de 1998 do grupo adulto, como único representante do Brasil e da América Latina, no festival de Folclore na Polônia, em Poslan.

Após participar de diversos Rodeios Artísticos, o Galpão Campeiro está se desafiando a promover, na cidade de Erechim, o primeiro Rodeio na modalidade interestadual. Participarão do I Rodeio Interestadual de Erechim, aproximadamente, 50 (cinquenta) Entidades Tradicionalistas, oriundas de diversos municípios de vários Estados, o que colocará Erechim em evidência no cultivo e incentivo das tradições gaúchas. Juntamente com o evento, o CTG desenvolverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, oficinas e amostras culturais envolvendo mais de mil crianças e adolescentes, sendo esta uma forma de despertar o interesse pela preservação da cultura.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao Galpão Campeiro, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão utilizados na locação do palco e toldos, na contratação de sistema de som e no pagamento de serviços de terceiros, conforme Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Junho de 2013.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Vice-Prefeita Municipal de Erechim

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE JUNHO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O GALPÃO CAMPEIRO – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO I RODEIO INTERESTADUAL DE ERECHIM E I ENCONTRO CULTURAL ENTRE ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: GALPÃO CAMPEIRO – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, inscrito no CNPJ sob n.º 88.205.125/0001-07, com sede na Rua Isidoro Castilhos, n.º 323, no município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Patrão, Senhor ADÃO BRANDLER, inscrito no CPF sob n.º 246.092.000-82 e RG n.º 1006088205, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Vitorio Guella, n.º 116, Bairro Bela Vista.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao GALPÃO CAMPEIRO – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para realização do I Rodeio Interestadual de Erechim e I Encontro Cultural entre Escolas Municipais, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0056.2032 – Auxílio à Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao GALPÃO CAMPEIRO – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENIADO, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestor do presente convênio, o Senhor ANDRÉ TONET PONCIANO, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O GALPÃO CAMPEIRO – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na

Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE JUNHO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ADÃO BRANDLER
Patrão do Galpão Campeiro – Centro de Tradições Gaúchas

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANDRÉ TONET PONCIANO
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____